

**AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA (AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO) - Artigo 828 do Código de Processo Civil e Art. 875, CNCGJ/2023.**

1. Requerimento para averbação do ajuizamento da execução em nome do credor/exequente, com reconhecimento de firma ou assinado com uso de certificado digital, segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP, indicando em qual matrícula pretende que seja feita a averbação, conforme artigo 221, inciso II da Lei 6.015/73, e art. 875 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina/2023.

2. Se o requerente for representado por procurador (§ 1º e 2º, art. 875 do CNCGJ/SC):

a) Procurador extrajudicial: se mandato particular, deverá constar o reconhecimento de firma do mandante e a transmissão de poderes específicos.

b) Procurador judicial constituído nos mesmos autos: apresentar a procuração emitida via sistema Eproc.

3. Certidão fornecida pela unidade jurisdicional em que foi distribuída à execução, com identificação das partes e do valor da causa (artigo 828 do Código de Processo Civil/2015 e art. 875 do CNCGJ/SC).

**OBS:** a) Os requisitos listados são meramente informativos, sendo que a documentação apresentada estará sujeita à análise, nos termos do art. 198 da Lei 6015/73.

b) Modelos de requerimento e declarações disponíveis no setor de atendimento da serventia ou no site [www.2ribc.com.br](http://www.2ribc.com.br).

REVISADO EM 28/11/2024

2RIBC